



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 2.675 DE 24 DE Junho DE 2005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de numerários a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar, através de convênio, para o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, a quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em 06 (seis) parcela iguais de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas com a realização da XXII Exposição Agropecuária desta cidade, a realizar-se nos dias 14 (quatorze) a 18 (dezoito) de setembro do corrente ano de 2005.

**Art. 2º** - Ocorrido o evento, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a devida prestação de contas, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria, sendo que a inadimplência da prestação de contas do recebimento de uma parcela, inibe a liberação das seguintes e, assim sucessivamente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2002 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídicos.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,  
aos 24 dias do mês de Junho de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi redigida  
no meu próprio e  
modo no Município da  
Cidade de Barra do Garças  
Município do Estado de  
Mato Grosso.

24 - 04 - 05.